



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

### TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

**EDITAL RETIFICADO Nº 031/2022**

**PROCESSO Nº 995/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Jarinu e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Licitações para o e-mail [licitacao@jarinu.sp.gov.br](mailto:licitacao@jarinu.sp.gov.br).

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Jarinu da responsabilidade de comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

**Data:**

\_\_\_\_\_

**Empresa:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Endereço:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**C.N.P.J. :**

\_\_\_\_\_

**Telefone: ( )**

\_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:**

\_\_\_\_\_

**Nome/ Cargo:**

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

### **EDITAL RETIFICADO Nº 031/2022**

### **PROCESSO Nº 995/2022**

### **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

“A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e condições estabelecidas pelo presente edital”.

**DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO (S) ENVELOPES N º 01 - PROPOSTA E Nº 02 - HABILITAÇÃO: DIA 16 DE MAIO DE 2022, às 09H00M, no Departamento de Compras, situado na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde – Jarinu/SP - Paço Municipal.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Departamento de Compras, situado na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP - Paço Municipal, iniciando-se no **DIA 16 DE MAIO DE 2022, às 09H00M** e será conduzida pelo **Pregoeiro** com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
  - 1.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Descrição do objeto;
  - 1.1.2 Anexo II – Modelo Proposta Comercial;
  - 1.1.3 Anexo III – Termo de Credenciamento;
  - 1.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
  - 1.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta;
  - 1.1.6 Anexo VI – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;
  - 1.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
  - 1.1.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

**2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO IV** deste Edital.

**3.2** Será vedada a participação das empresas que:

**3.2.1** Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

**3.2.2** Se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; com exceção ao dispositivo constante na Cláusula Oitava – item 8.1.3;

**3.2.3** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

**3.2.4** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Jarinu – SP suspenso;

**3.2.5** Tenham sido declaradas inidôneas;

**3.2.6** Estrangeiras que não funcionem no país.

**3.3** Não será permitida a participação de pessoa física.

**3.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.1** A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos **ENVELOPES nº 1 e 2**.

**4.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
EDITAL RETIFICADO Nº 031/2022  
PROCESSO Nº 995/2022  
ABERTURA: DIA 16 DE MAIO DE 2022, ÀS 09H00M**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
EDITAL RETIFICADO Nº 031/2022  
PROCESSO Nº 995/2022  
ABERTURA: DIA 16 DE MAIO DE 2022, ÀS 09H00M**

**4.2.1** A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

**4.3** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “01” - **Habilitação** antes do envelope “02” - **Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado o fecho por todos os presentes.

**4.4A** proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.4.1** Quando a licitante optar por utilizar o modelo de Proposta do Anexo II deste Edital fornecido pela Prefeitura, o mesmo deverá estar, obrigatoriamente, com identificação da empresa (carimbo de CNPJ), datado e devidamente assinado pelo responsável da empresa.

## **CLÁUSULA QUINTA – CREDENCIAMENTO**

**5.1** Os representantes das licitantes serão credenciados pela pregoeiro (a) e, deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.1.1** Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia da Cédula de Identidade (RG) ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.

**5.2** O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia da sua Cédula de Identidade (RG) ou equivalente.

**5.3** Caso não apresente os documentos citados nos subitens 5.1 ou 5.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

**5.4** O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

**5.5** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.

**5.6** Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

**5.7** No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo constante do Anexo V.

**5.8** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, na fase de Credenciamento, **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.**

### CLÁUSULA SEXTA - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

**6.1** O Envelope “01” - **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta da Licitante de acordo com o disposto na **Cláusula Sétima** deste Edital.

**6.2** O Envelope “02” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a Documentação de Habilitação da Licitante de acordo com o disposto na **Cláusula Oitava** deste edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**7.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado sob pena de desclassificação;

**7.2** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** nome empresarial, endereço empresarial, CNPJ, inscrição estadual, e-mail institucional e e-mail pessoal do representante legal da empresa;

**b)** número do Processo, número do Edital e número do Pregão;

**c)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital;

**d)** preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos; em caso de divergência entre os valores propostos, serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital;

**d1)** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

**d2)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**7.3** O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**7.3.1** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeiro (a) poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**7.4** Condição de pagamento: em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverá constar o número do Processo, número da Ata de Registro de Preços, o número do Pregão e a Secretaria correspondente. Os pagamentos serão realizados somente mediante crédito em conta corrente da Contratada, após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

**7.5** Prazo para fornecimento: 12 (doze) meses, contados à partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**7.6** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.7** No critério de julgamento levar-se-á em consideração o **menor preço por item**, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

**7.8** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar à Pregoeiro (a), no prazo de até **02 (dois) dias**, após a sessão de lances os seguintes documentos:

**7.8.1** Proposta de Preços, escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

**7.8.2** Os documentos relacionados acima, poderão ser enviados para o e-mail [licitacao@jarinu.sp.gov.br](mailto:licitacao@jarinu.sp.gov.br).

**7.9** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

**7.9.1** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.9.2** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.9.3** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**7.9.4** que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;

**7.9.4.1** Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pela Pregoeiro (a), correspondente à média de preços mais desvio padrão.

**7.9.5** que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I** do edital;

**7.9.6** que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

**7.9.7** que não enviarem os documentos solicitados, ou fora do prazo estipulado no item **7.8**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**8.1** O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

**8.1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

**8.1.1.2** O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

### **8.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

**8.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

**8.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, **relativo ao domicílio ou à sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**8.1.2.3** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**8.1.2.4** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **INSCRITOS E NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**, do domicílio ou da sede da proponente.

**8.1.2.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**8.1.2.6** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), **relativas ao domicílio ou sede da licitante**.

**8.1.2.7** Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**NOTA:** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e Cláusula Décima Quarta deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**8.1.2.8** Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

### **8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**8.1.3.1** Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias;

**8.1.3.1.1** Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de documentação hábil, bem como o plano de recuperação judicial já aprovado.

**8.1.3.2** Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível com cópia das folhas de abertura e encerramento, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s), sendo admitida, a sua atualização pelos valores da UFIR diária, ou outro índice oficial que a substitua, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.1.3.3** A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

**8.1.3.4** A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais;

### **LIQUIDEZ GERAL**

$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \geq 1,0$

Passivo circulante + exigível a longo prazo

### **SOLVÊNCIA GERAL**

$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \geq 1,0$

Passivo circulante + exigível a longo prazo

### **GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

$GE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$

Ativo Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

### 8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1.4.1** Atestado(s) / Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação. Considera-se pertinente e compatível o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos ofertados.

**8.1.4.1.1** A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

**8.1.4.1.2** Poderá ser realizada diligência a fim de conferir os dados apresentados na(s) certidão(ões)/atestado(s).

### 8.1.5 DECLARAÇÕES

**8.1.5.1** Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

**8.1.5.2** Declaração de que terá um ponto de abastecimento instalado no Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, se declarado vencedor, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços,

**8.1.5.3** Declaração de que apresentará o Registro do Ponto de Abastecimento mencionado no item 8.1.5.2, junto a Agencia Nacional do Petróleo (ANP), no prazo de 60 (sessenta) dias, se declarado vencedor, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 8.1.6 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

**8.1.6.1** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

**8.1.6.1.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.1.6.1.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

### 8.1.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**8.1.7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou Publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**8.1.7.1.1** Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação será efetuada pela Pregoeiro (a) e/ou Equipe de Apoio, antes da entrega dos Envelopes para a sessão de abertura do respectivo certame, mediante apresentação dos originais para conferência.

**8.1.7.1.2** Somente serão autenticados documentos na data da sessão pública do pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

**8.1.7.2** As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa nº 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

**8.1.7.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.1.7.4** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **8.1.1** a **8.1.6** deste edital.

**8.1.7.5** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

**8.1.7.5.1** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**8.1.7.5.2** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

## CLÁUSULA NONA - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

**9.1** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

**9.2** O credenciamento será efetuado no Departamento de Compras onde deverá ser entregue à equipe do pregão, o **Anexo III** - Termo de Credenciamento ou Procuração e o **Anexo IV** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e os termos da Cláusula Quinta deste Edital (**Credenciamento**).

**9.3** No momento do credenciamento ou habilitação, havendo necessidade, ficará a critério da Pregoeiro (a) e da Equipe de Apoio, a abertura de prazo para verificação por meio eletrônico da autenticidade ou validade de informações, desde que estas não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo juntadas ao processo de licitação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.3.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos certificados através da verificação, a licitante será inabilitada.

**9.4** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devidamente protocolados, conforme descrito na Cláusula Quarta - item **4.2**, classificando-as em ordem crescente de valor.

**9.5** Em seguida identificarão a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

**9.6** As propostas **com valor superior em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.

**9.7** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

**9.8** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas **nos termos da Cláusula Nona - itens 9.5 e 9.6**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.9** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.10** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

**9.11** A pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.12** Será admitida a redução mínima de um lance para outro de acordo com valor estipulado, que será decidido entre a pregoeiro (a) e licitantes, durante a própria sessão.

**9.13** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a licitação.

**9.14.1** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**9.15** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**9.16** Declarada encerrada a etapa de lances e constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

**9.16.1** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**9.16.2** Para efeito do disposto no item 9.16 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.16.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.16.2.2** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.16.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.

**9.16.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 9.16 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.16.4** O disposto no subitem 9.16 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.17** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.18** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.19** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, a pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**9.20** Nas situações **previstas nos itens 9.14, 9.15, e 9.16**, a pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.21** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.22** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos cursos constantes do **item 10** deste edital.

**9.23** O recurso contra decisão do pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**9.24** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.25** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

**9.26** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

**9.27** O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de credenciamento e habilitação será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.4** Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

**10.4.1** Somente serão válidos os documentos originais.

**10.4.2** Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Jarinu, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, diretamente no Setor de Protocolo, no horário das 09H00M às 16H00M.

**10.4.3** Não protocolando na forma definida, a Pregoeiro (a) não apreciará o teor dos citados recursos.

**10.5** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**10.6** O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

**10.7** Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1** Constituem motivo para rescisão:

**11.1.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

**11.1.2** A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados.

**11.1.3** Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

**11.1.4** A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

**11.1.5** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu.

**11.1.6** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**11.1.7** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.1.8** A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**11.1.9** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**11.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

**11.1.11** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

**11.2** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**12.1** Os produtos deverão ser entregues no ato do abastecimento, diretamente no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento na quantidade em que esta mencionar, emitida pelo responsável pela Frota Municipal.

**12.2** Será considerado para efeito de entrega o abastecimento comum de bomba, onde o motorista levará uma requisição contendo a quantidade e o produto liberado para abastecimento pelo responsável competente, que guardará uma via desta requisição. No ato do abastecimento, a contratada emitirá um cupom em 02 (duas) vias, sendo que uma ficará com a contratada e a outra será entregue ao motorista para ser anexa à outra via da requisição que ficou em posse do responsável competente.

**12.3** O Município de Jarinu/SP poderá, a qualquer momento da Ata de Registro de Preços, solicitar análise de qualidade dos produtos, a fim de atestar que os mesmos atendem as todas as certificações e padrões de qualidade definidos pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo).

**12.4** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

### **13.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, exceto:**

**13.1.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Município de Jarinu, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**13.1.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**13.1.3** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias – primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.1.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Jarinu, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, em prejuízo da Municipalidade.

**13.1.5** Fica facultado ao Município de Jarinu realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

**13.1.6** A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jarinu, porém contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo no Paço Municipal.

**13.2** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**13.3** A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES**

**14.1** Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

**14.2** A desistência da proposta, lance ou oferta, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a cláusula 8.1.2.7 do Edital, ensejarão:

**14.2.1** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

**14.2.2** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**14.3** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**14.3.1** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

**14.3.2** multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem

**14.3.3;**

**14.3.3** multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**14.3.4** na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**14.3.5** na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.3.6** na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**14.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**14.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

**14.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**14.7** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

**14.7.1** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

**14.7.2** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**14.7.3** Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

**15.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas

**15.1.1** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, na Secretaria Municipal de Administração Geral, Setor de Licitações, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, por e-mail: [licitacao@jarinu.sp.gov.br](mailto:licitacao@jarinu.sp.gov.br), no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **09H00M às 16H00M**.

**15.1.2** As impugnações deverão ser protocoladas até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Jarinu, sito Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP – Setor de Protocolo das **09H00M às 16H00M**.

**15.1.2.1** Não serão aceitas impugnações enviadas vias: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas, se protocoladas, conforme previsto no subitem **15.1.2**.

**15.2** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**15.3** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais proponentes.

**15.4** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**16.2** Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação, enviados via postal ou entregues fora do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

**16.3** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4** É facultada o pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.5** Fica assegurado ao Município de Jarinu o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**16.7** Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeiro em contrário.

**16.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jarinu.

**16.10** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após a celebração da Ata de Registro de Preços, pelo período de 15 (quinze) dias, findado este prazo, os documentos não retirados serão destruídos pela Secretaria Municipal de Administração Geral.

**16.11** Transcorrido o prazo supra mencionado, os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte do licitante.

**16.12** O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Secretaria Municipal de Administração Geral.

**16.13** Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do telefone (11) 4016-8200.

**16.14** No que for omissa este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520/02.

**JARINU, 02 DE MAIO DE 2022.**

**Vinícius Peixoto Affonso Silva**  
Chefe do Depto. De Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

#### EDITAL RETIFICADO Nº 031/2022

#### PROCESSO Nº 995/2022

#### I – DA ÁREA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Administração Geral.

#### II – DO OBJETO

**2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

#### III – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos combustíveis para abastecimento dos veículos da Frota Municipal tem o objetivo de viabilizar os serviços prestados a toda população, proporcionando a continuidade dos serviços com a maior excelência.

Visando ainda garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos da frota do Município, para que possam atender prontamente as necessidades de prestação de serviços à população, sempre que necessário.

#### IV – DOS ITENS E QUANTIDADES

4.1 Segue planilha com produtos e quantitativos estimados para consumo de todas as Secretarias por um período de 12 (doze) meses, levando em consideração o histórico de consumo das últimas quinzenas.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PRODUTO
01	LITRO	120.000	GASOLINA
02	LITRO	230.000	DIESEL S500
03	LITRO	170.000	DIESEL S10
04	GALÃO 20 LITROS	50	ARLA
05	LITRO	50.000	ETANOL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

**4.2.** A fim de observar a economicidade, os preços do balizamento devem ser confrontados com os preços médios regionais registrados no site da ANP.

### **V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** Os produtos deverão ser entregues no ato do abastecimento, diretamente no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento na quantidade em que esta mencionar, emitida pelo responsável pela Frota Municipal.

**5.2** Será considerado para efeito de entrega o abastecimento comum de bomba, onde o motorista levará uma requisição contendo a quantidade, o produto liberado para abastecimento pelo responsável competente, a identificação do motorista e a placa do veículo. No ato do abastecimento, a DETENTORA emitirá um cupom em 02 (duas) vias, sendo que uma ficará com a DETENTORA e a outra será entregue ao motorista para ser anexada com a outra via da requisição que ficou em posse do responsável competente.

**5.3** A Prefeitura Municipal de Jarinu/SP poderá, a qualquer momento da Ata de Registro de Preços, solicitar análise de qualidade dos produtos, a fim de atestar que os mesmos atendem as todas as certificações e padrões de qualidade definidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

**5.4** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

### **VII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** A Contratada fará o fechamento do consumo quinzenalmente, sendo que mesma deverá enviar ao responsável competente um relatório do consumo quinzenal, que será confrontado com a via da requisição e a do cupom gerado no ato do abastecimento.

**7.2** Após a conferência do consumo, o responsável competente da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP autorizará a contratada a efetuar a emissão da respectiva nota fiscal, que deverá ser aceita e assinada pelo Secretário Municipal competente.

**7.3** A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias, contados da data da liquidação da despesa.

**JARINU, 02 DE MAIO DE 2022.**

**CLÁUDIA MARIA NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

### ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

<b>PROCESSO Nº 995/2022</b>
<b>DATA LICITAÇÃO: 16/05/2022</b>
<b>HORA ENCERRAMENTO: 09H00M</b>
<b>TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LITRO	120.000	GASOLINA		
02	LITRO	230.000	DIESEL S500		
03	LITRO	170.000	DIESEL S10		
04	GALÃO 20 LITROS	50	ARLA		
05	LITRO	50.000	ETANOL		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### Observação:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

\_\_\_\_\_  
Representante Legal RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARINU/SP**

**Depto. de Compras e Licitações**

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

**EDITAL RETIFICADO Nº 031/2022**

**PROCESSO Nº 995/2022**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (cargo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF. n.º \_\_\_\_\_, para reapresentá-la perante o Município de Jarinu em licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**JARINU, \_\_ DE \_\_\_\_ DE2022.**

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
R.G/CPF

\_\_\_\_\_  
Cargo

**OBS: Este Termo deverá ser entregue a pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

### **AVEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

**EDITAL RETIFICADO Nº 031/2022**

**PROCESSO Nº 995/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Sr. Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022), da Prefeitura Municipal de Jarinu, DECLARA o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

EDITAL RETIFICADO Nº 031/2022

PROCESSO Nº 995/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Jarinu, direta ou indiretamente. (Art. 87, III)

- a) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87, IV)
- b) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jarinu, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.
- d) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III).

JARINU, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2022

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
Cargo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

### ANEXO VI – LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2022.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Debora Cristina do Prado Belinelli

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

### **ANEXO VI – LC 02- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARINU/SP**

**Depto. de Compras e Licitações**

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME  
DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

**EDITAL RETIFICADO Nº 031/2022**

**PROCESSO Nº 995/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA  
DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA  
MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL),  
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

### ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/2022.

Termo de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral, Sra. Cláudia Maria Nogueira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.300.326 SSP/SC e inscrita no CPF nº 888.171.727-15, domiciliada na Secretaria Municipal de Administração Geral, situada na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim Saúde, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa detentora da Ata de Registro de Preços a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, daqui para frente denominado **DETENTORA**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços visa o Registro de Preços para fornecimento **parcelado de combustíveis para abastecimento dos Veículos Da Frota Municipal, conforme Termo De Referência (Anexo I Do Edital), visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1 O valor total para o fornecimento do objeto ora registrado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da **DETENTORA**.

2.2 No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **DETENTORA** reivindicar custos adicionais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os produtos deverão ser entregues no ato do abastecimento, diretamente no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento na quantidade em que esta mencionar, emitida pelo responsável pela Frota Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

**3.2** Será considerado para efeito de entrega o abastecimento comum de bomba, onde o motorista levará uma requisição contendo a quantidade e o produto liberado para abastecimento pelo responsável competente, que guardará uma via desta requisição. No ato do abastecimento, a contratada emitirá um cupom em 02 (duas) vias, sendo que uma ficará com a contratada e a outra será entregue ao motorista para ser anexa à outra via da requisição que ficou em posse do responsável competente.

**3.3** A Prefeitura Municipal de Jarinu/SP poderá, a qualquer momento da Ata de Registro de Preços, solicitar análise de qualidade dos produtos, afim de atestar que os mesmos atendem as todas as certificações e padrões de qualidade definidos pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo).

**3.4** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**4.1** As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Jarinu:

Secretaria de Governo

02.01.01.04.122.0002.2.002 Fonte 01 Aplic. 110.0000 33.90.30 Consumo (F.15)  
3215 020101

Secretaria de Administração Geral

02.02.01.04.122.0012.2.003 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.26) 2524 020201

Secretaria de Finanças

02.03.01.04.123.0006.2.003 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.44) 3216 020301

Secretaria de Educação

02.04.02.12.361.0003.2.009 Fonte 01 Aplic. 220.0000 Consumo (F.59) 2527 020402

02.04.02.12.365.0003.2.010 Fonte 01 Aplic. 210.0000 Consumo (F.72) 3217 020402

02.04.03.12.361.0003.2.013 Fonte 02 Aplic. 262.0000 Consumo (F.83) 2528 020403

02.04.03.12.365.0003.2.013 Fonte 02 Aplic. 262.0000 Consumo (F.91) 2565 020403

Secretaria de Esportes

02.05.01.27.812.0007.2.030 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.108) 2529  
020501

Secretaria de Saúde

02.06.01.10.301.0013.2.018 Fonte 01 Aplic. 310.0000 Consumo (F.127) 2532  
020601

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

02.07.01.08.244.0005.2.019 Fonte 01 Aplic. 510.0000 Consumo (F.157) 2526  
020701



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

02.07.02.08.244.0005.2.020 Fonte 01 Aplic. 510.0000 Consumo (F.170) 3218  
020702

02.07.03.08.243.0005.2.021 Fonte 01 Aplic. 510.0000 Consumo (F.172) 3219  
020703

02.07.03.08.243.0005.2.022 Fonte 01 Aplic. 510.0000 Consumo (F.175) 3734  
020703

02.07.05.08.243.0005.2.060 Fonte 01 Aplic. 510.0000 Consumo (F.184) 3735  
020705

### Secretaria de Obras

02.08.01.15.451.0008.2.024 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.190) 2531  
020801

### Secretaria de Serviços Públicos

02.09.01.15.452.0018.2.026 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.197) 2530  
020901

### Secretaria de Serviços Agricultura

02.10.02.20.609.0009.2.068 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.220) 2525  
021002

02.10.01.20.608.0009.2.027 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.211) 3220  
021001

### Secretaria de Segurança Pública

02.14.01.06.181.0015.2.037 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.259) 2533  
021401

02.14.04.06.181.0015.2.037 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.270) 3221  
021404

### Secretaria de Turismo

02.15.01.13.392.0004.2.003 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.276) 3222  
021501

02.15.03.27.695.0004.2.005 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.287) 3223  
021503

### Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.12.02.02.092.0011.2.029 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.248) 3736  
021202

### Secretaria de Planejamento

02.11.01.19.126.0010.2.028 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.238) 3737  
021101

## CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** A Contratada fará o fechamento do consumo quinzenalmente, sendo que mesma deverá enviar ao responsável competente um relatório do consumo quinzenal, que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

será confrontado com a via da requisição e a do cupom gerado no ato do abastecimento.

**5.2** Após a conferência do consumo, o responsável competente da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP autorizará a contratada a efetuar a emissão da respectiva nota fiscal, que deverá ser aceita e assinada pelo Secretário Municipal competente. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada Secretaria.

**5.3** A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias, contados da data da liquidação da despesa.

### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

**6.1** Não serão concedidos reajustes de preços no período inicial de vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses, exceto:

**6.1.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a retribuição do Município de Jarinu, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**6.1.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**6.1.3** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos/ou matérias – primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**6.1.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Jarinu, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, em prejuízo da Municipalidade.

**6.1.5** Fica facultado ao Município de Jarinu realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**6.1.6** A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jarinu, porém contemplará os fornecimentos dos produtos a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo no Paço Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

**6.1.6.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**6.1.6.2** A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser renovado em hipótese alguma.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Correrão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

**8.2** É obrigação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS manter durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3** A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

**9.1** Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes penalidades:

**9.2** A não aceitação da nota de empenho ensejará:

**9.2.1** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta,

**9.2.2** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

**9.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**9.3.1** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS concorrida diretamente.

**9.3.2** multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **9.3.3**;

**9.3.3** multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**9.3.4** na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.3.5** na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.3.6** na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**9.4 A recusa injustificada em assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.**

**9.5** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.6** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

**9.7** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.8** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

**9.8.1** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

**9.8.2** Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

**10.1.1** O não cumprimento de cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, especificações ou prazos.

**10.1.2** A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

**10.1.3** Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

**10.1.4** A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**10.1.5.** A subcontratação total do seu objeto, a associação da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela **PREFEITURA** Municipal.

**10.1.6** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**10.1.7** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

**10.1.8** A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**10.1.9** A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

**10.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

**10.1.11** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

**10.2.** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

**11.1** A gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços, bem como a fiscalização dos serviços ficarão á cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**12.1** Fica proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sem autorização da **PREFEITURA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Rege a presente Ata de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71, e condições estabelecidas no edital.

**14.1.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

**14.2** Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência desta Ata de Registro de Preços modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

**14.3** Fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 e seus anexos e demais documentos pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo de Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARINU/SP**

**Depto. de Compras e Licitações**

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da  
Saúde, Jarinu/SP

CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 995/2022  
Rúbrica:

**JARINU/SP, DE DE2022.**

PELA CONTRATANTE:

Cláudia Maria Nogueira

CPF nº 888.171.727-15

**Secretária Municipal de Administração Geral**

Prefeitura Municipal de Jarinu

CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELA CONTRATADA:

**(Empresa Contratada)**

CNPJ nº

**(Procurador, Sócio ou Diretor)**

CPF nº

TESTEMUNHAS:

1.

2.